



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA**

Em, 1 de novembro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 0812 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## **ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

- » **AVISO DE DISPENSA – 0031.**
- » **DECRETO N°. 161, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.**
- » **PORTARIAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031.2024 – COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento esportivo, podendo os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **limite para apresentação da proposta de preço até às 12:00h do dia 07.11.2024, através do e-mail:** [agentecontratacao.biritinga@gmail.com](mailto:agentecontratacao.biritinga@gmail.com), o Ato Convocatório/Edital, está disponível em: <https://transparencia.sudoesteinformatica.com.br/portalPMBiritinga/> - aba relatórios/publicações, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou através do e-mail: [agentecontratacao.biritinga@gmail.com](mailto:agentecontratacao.biritinga@gmail.com).

Biritinga/BA, 01 de novembro de 2024.

Pedro Ramos de Cerqueira  
Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01  
CENTRO  
BIRITINGA - BA  
CNPJ: 13.835.558/0001-39

**Decreto Nº 161, de 1 de Novembro de 2024**

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito por anulação de crédito no valor de 79.450,00 ( Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA)

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 79450 ( Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Decreto Nº 161, de 1 de Novembro de 2024

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA  
CPF 618.833.285-00  
PREFEITO

COSME SOUZA OLIVEIRA  
CPF: 006.349.975-48  
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA

**Dotações Suplementadas**

|                    |                                          |                                         |                  |
|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|
| 1.313              | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  |                                         |                  |
| 1063               | CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO      |                                         |                  |
| 4.4.9.0.51.00.00.1 | Obras e Instalações                      | 1500 Recursos não vinculados de Impos   | 12.000,00        |
|                    |                                          | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>12.000,00</b> |
| 2030               | MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS |                                         |                  |
| 4.4.9.0.51.00.00.1 | Obras e Instalações                      | 1500 Recursos não vinculados de Impos   | 64.250,00        |
|                    |                                          | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>64.250,00</b> |

Página 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01  
CENTRO  
BIRITINGA - BA  
CNPJ: 13.835.558/0001-39

**Dotações Suplementadas**

|                    |                                                                                      |                                       |           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| . 1.313            | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                                              |                                       |           |
|                    |                                                                                      | Total da Unidade R\$                  | 76.250,00 |
| . 1.515            | SEC. MUN. DE HABIT., DESENV. ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E CAPT. DE RECURSOS          |                                       |           |
| 2081               | MANUTENÇÃO DA SEC. DE HABIT., DESENV. ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E CAPT. DE RECURSOS |                                       |           |
| 3.1.9.0.11.00.00.1 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                        | 1500 Recursos não vinculados de Impos | 3.200,00  |
|                    |                                                                                      | Total do Projeto / Atividade R\$      | 3.200,00  |
|                    |                                                                                      | Total da Unidade R\$                  | 3.200,00  |
|                    |                                                                                      | Valor Total Suplementado R\$          | 79.450,00 |

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 79.450,00

**Dotações Anuladas**

|                    |                                                |                                       |           |
|--------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| . 0.606            | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E FAZENDA  |                                       |           |
| 9999               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        |                                       |           |
| 9.9.9.9.99.99.00.1 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 1500 Recursos não vinculados de Impos | 58.000,00 |
|                    |                                                | Total do Projeto / Atividade R\$      | 58.000,00 |
|                    |                                                | Total da Unidade R\$                  | 58.000,00 |
| . 0.716            | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |                                       |           |
| 2043               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR   |                                       |           |
| 3.3.9.0.39.00.00.1 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1500 Recursos não vinculados de Impos | 21.450,00 |
|                    |                                                | Total do Projeto / Atividade R\$      | 21.450,00 |
|                    |                                                | Total da Unidade R\$                  | 21.450,00 |
|                    |                                                | Valor Total Anulado R\$               | 79.450,00 |

| Resumo por Fonte                          | Adição           | Recurso          |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|
| 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos | 79.450,00        | 79.450,00        |
| <b>Total Geral:</b>                       | <b>79.450,00</b> | <b>79.450,00</b> |

BIRITINGA, Decreto Nº 161, de 1 de Novembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01  
CENTRO  
BIRITINGA - BA  
CNPJ: 13.835.558/0001-39

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
CPF 618.833.285-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 29/08/2024.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr **ANTONIO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1096, ocupante do cargo público de Agente de Endemias do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 a 31/03/2011.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 02/09/2024 a 02/12/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 174, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 29/08/2024.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr **JOSÉ AILTON DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1090, ocupante do cargo público de Agente de Endemias do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 a 31/03/2011.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 02/09/2024 a 02/12/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, /usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 01/09/2024.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr<sup>a</sup> **ANATÁLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 1091, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/07/1996 a 16/07/2001.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/09/2024 a 01/12/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 01/09/2024.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr<sup>a</sup> **Maria Ilza Santana Leão**, matrícula nº 68, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/08/1999 a 22/08/2004.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/09/2024 a 01/12/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a nomeação, de Secretário Municipal de Habitação, Desenvolvimento Arquitetônico, Urbanismo e Captação de Recursos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ARQUITETÔNICO, URBANISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, cargo integrante da Estrutura Administrativa do Município, o senhor **MILTON ALMEIDA OLIVEIRA**, que passa a responder pelas atribuições do cargo de forma imediata.

**Parágrafo Único** - As atribuições e responsabilidades do cargo são aquelas previstas na Lei Municipal n. 589/2009 (Lei da Estrutura Administrativa), sem prejuízo de novas atribuições que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia do presente expediente ao Departamento de Recursos Humanos, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2024.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

# IMPrensa OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.